LEI MUNICIPAL Nº 2388

Cria o BAILE PUBLICO MUNICIPAL e da outras providencias

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carazinho a realizar anualmente durante os festejos carnavalescos o BAILE PUBLICO MUNICIPAL, a exemplo dos realizados em outros Municípios.

Art. 2º - Durante a realizaçπo desse baile, o município mediante regulamento confeccionado por uma comissπo especialmente formada poderá realizar concursos de fantasias blocos cordões etc..., concedendo prêmios em dinheiro ou nπo aos primeiros colocados ou vereadores.

Art. 3º - Os bailes Municipais serπo realizados no pavilhπo de esportes, com entrada paga sendo que a renda liquida apôs o pagamento de despesas e prêmios será distribuida entre entidades assistenciais.

Art. 4º - O Município de Carazinho poderá conceder mediante convenio a concessπo da realizaçπo do Baile Municipal a entidades de prestaçπo de serviço desde que cumprem o que determina o artigo 3º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 31 DE MAIO DE 1971.

a)LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a)HELIO S. DA ROCHA
Secretário